



PROJETO DE LEI Nº071/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Campo Largo, para o exercício de 2009.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal (Lei Municipal nº 2081, de 07 de novembro de 2008) crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.427.300,00 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos reais), mediante reforço das dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001	DIRETORIA GERAL		
12.361.00142-027	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01104 – Educação 25%	370.000,00

12.361.00142-030	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01103 – Educação 5%	60.000,00



12.365.00152-032	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01104 – Educação 25%	410.300,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01104 – Educação 25%	30.000,00

08.002	FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
12.361.00142-038	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40% FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01102 – FUNDEB 40%	37.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01102 – FUNDEB 40%	350.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01102 – FUNDEB 40%	170.000,00

Art. 2º Constituem recursos à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente lei, na forma estabelecida no inciso III, §1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, o cancelamento parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas:



DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001	DIRETORIA GERAL		
12.306.00142-024	MERENDA ESCOLAR		
3.1.90.09.00.00	Salário Família	01103 – Educação 5%	3.000,00
		01104 – Educação 25%	1.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01103 – Educação 5%	240.000,00
		01104 – Educação 25%	17.600,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01103 – Educação 5%	11.200,00
		01104 – Educação 25%	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01103 – Educação 5%	18.000,00
		01104 – Educação 25%	4.000,00

12.361.00072-025	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01103 – Educação 5%	12.900,00
		01104 – Educação 25%	290.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01103 – Educação 5%	9.000,00
		01104 –	43.000,00



		Educação 25%	
12.361.00142-026	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01104 – Educação 25%	10.400,00

12.361.00142-028	ENCARGOS COM INSS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01103 – Educação 5%	9.000,00
		01104 – Educação 25%	37.000,00

12.361.00142-030	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	01103 – Educação 5%	11.000,00
		01104 – Educação 25%	24.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01103 – Educação 5%	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01104 – Educação 25%	20.000,00

12.365.00152-032	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01103 – Educação 5%	40.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01103 – Educação 5%	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros –	01103 –	6.000,00



	Pessoa Física	Educação 5%	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	01103 – Educação 5%	30.000,00

12.367.00162-036	MANUTENÇÃO/EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01103 – Educação 5%	6.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01103 – Educação 5%	3.200,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01103 – Educação 5%	10.000,00

08.002	FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
12.361.00142-039	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 60% FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01101 – FUNDEB 60%	200.000,00

12.365.00152-040	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 60% FUNDEB		
3.1.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	01101 – FUNDEB 60%	7.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01101 – FUNDEB 60%	300.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01101 – FUNDEB 60%	50.000,00



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 01 de Dezembro de 2009.

EDSON BASSO

Prefeito Municipal

7/12/09
R.

2/12/09